



**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 2088465/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02892/2010/001/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia - LP		

<b>EMPREENDEDOR:</b> CODEVASF	<b>CNPJ:</b> 00.399.857/0002-07	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> CODEVASF – Dique de Contenção de Ponto Chique	<b>CNPJ:</b> 00.399.857/0002-07	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ponto Chique	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SIRGAS 2000):</b> LAT/Y 492.565,37	<b>LONG/X</b> 8.160.934,23	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b>		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco SF6: Baixo da bacia do Velhas e trecho do rio SF de	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Córrego Barreirinho	
<b>UPGRH:</b> confl. c/ o Abaeté até confl. c/ o Uruçuia	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Barreirinho	
<b>CÓDIGO:</b> E-05-02-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Dique de proteção de margens de de curso d'água	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Paulo Tarcísio Cassa Louzada André Oliveira Soares Pessanha FLORAM Engenharia e Meio Ambiente	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG nos: 34536-D CREA-MG nos: 107453-D CREA-BA nos: BA8663	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Rodrigo Dias de Almeida – Analista Ambiental (Gestor)	1119194-7	
Reinaldo Miranda Fonseca – Analista Ambiental	0615025-4	
Sandoval Rezende Santos – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1189562-4	
De acordo: Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani – Diretor Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



## 1. Introdução

O Parecer Único 2088465/2013 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental n.º 02892/2010/001/2011, do empreendimento CODEVASF – Dique de Contenção de Ponto Chique, foi levado à Reunião Ordinária do Copam Norte de Minas no dia 10/12/2013, obtendo o certificado para Licença Prévia (LP) n.º 351/2013 para atividade de “dique de proteção de margens de curso d’água”, sob código E-05-02-9, conforme DN 74/04, emitido em 10/12/2013, válida até 10/12/2017, com condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante n.º01, contida no Parecer Único n.º 2088465/2013.

## 2. Discussão

O representante do empreendimento CODEVASF – Dique de Contenção de Ponto Chique, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM n.º R0200458/2014), solicitou alteração da condicionante n.º01 contida no Parecer Único n.º 2088465/2013 da Licença Prévia n.º 351/2013, no que tange o Processo n.º 02892/2010/001/2011.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

**Condicionante 01:** Apresentar estudo complementar dos grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna e principalmente Ictiofauna no estudo deverá ser apresentado para cada grupo a metodologia empregada, relatório fotográfico com coordenadas da área e o esforço amostral, com apresentação de dados primários e entrega de relatório conclusivo. O estudo deverá contemplar o período seco e chuvoso.

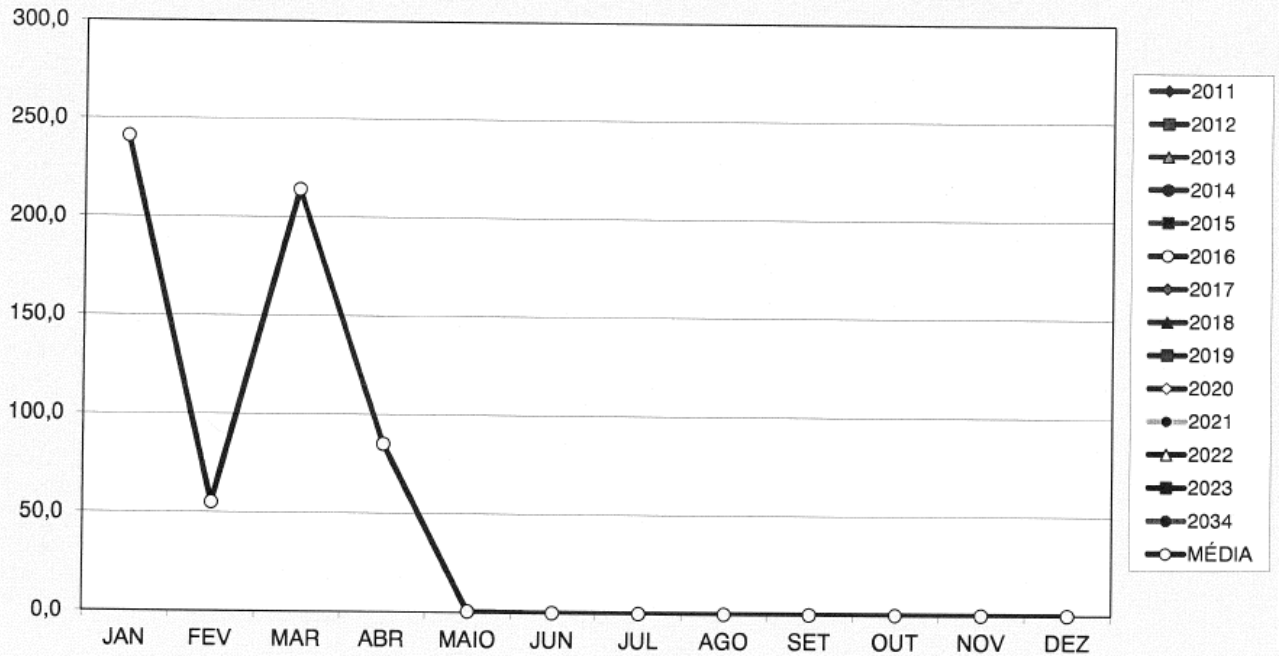
**Prazo:** Na formalização do Processo de Licença de Instalação.

### 2.1. Justificativa do Empreendedor

Segundo o parecer técnico da SUPRAM-NM no 2088465/2013, que analisou o processo de LP e gerou a condicionante, o estudo de fauna apresentado no EIA abrangeu amostragens nos meses de março e abril que, em função da proximidade temporal entre as amostras, não foi suficiente para caracterizar as diferenças sazonais nos elementos faunísticos locais. Como as amostragens foram feitas no período chuvoso, conforme dados pluviométricos em anexo, solicitamos que a campanha de período chuvoso seja considerada atendida e que seja apresentada apenas a campanha para o período seco.



### Precipitação Pluviométrica Norte de Minas (mm)



EMATER-MG

MUNICÍPIO :

UREGI:

#### PRECIPITAÇÃO NO ANO CIVIL

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2011	241,0	55,0	214,0	85,0	0,5	0,0	0,0	0,0					595,5
2012													0,0
2013													0,0
2014													0,0
2015													0,0
2016													0,0
2017													0,0
2018													0,0
2019													0,0
2020													0,0
2021													0,0
2022													0,0
2023													0,0
2024													0,0
<b>MÉDIA</b>	241,0	55,0	214,0	85,0	0,5	0,0	0,0	0,0					595,5

Recuperar as precipitações nos anos anteriores no município



Segundo os estudos apresentados na LP, para os grupos de avifauna, mastofauna e herpetofauna foram identificadas espécies típicas de áreas antropizadas não sendo encontrada nenhuma espécie endêmica ou ameaçada de extinção.

O estudo da ictiofauna apresentou espécies migratórias na forma jovem apenas no corpo do córrego Barreirinho indicando que o córrego serve como sítio de refúgio, porém o córrego tem característica intermitente impedindo a continuidade da evolução das espécies para a forma adulta sugerindo que interferências no córrego teria baixo impacto sobre as espécies migratórias. O estudo também revelou a presença do Pirá (*Conorhynchos conirostris*) espécie considerada endêmica e ameaçada de extinção apenas no leito do rio São Francisco, por se tratar de espécie migradora que se reproduz no leito dos rios, sua população não será afetada de forma negativa pela construção do dique uma vez que não haverá intervenção no leito do rio, podendo ainda, a espécie ser beneficiada com a construção da estação de tratamento de efluentes do município de Ponto Chique/MG uma vez que a qualidade da água é um fator de ameaças às espécies.

Com as informações prestadas acreditamos não haver maiores evidências de necessidade de realização de nova campanha para o período chuvoso. Sendo assim, solicitamos alteração da condicionante supracitada.

## 2.2. Parecer da Supram-NM

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-NM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração da condicionante n.º 01 contida no Parecer Único n.º 2088465/2013, no tocante ao período de estudo complementar da fauna, uma vez que conforme os dados de precipitação pluviométricas apresentadas pelo empreendedor demonstram que os meses amostrados ainda se encontravam em período chuvoso, sendo assim a equipe da SUPRAM-NM concorda com o posicionamento do empreendedor sendo necessário apenas mais uma campanha representando o período seco.

Segue a transcrição da condicionante n.º 01 com novo texto estabelecido:

**Condicionante 01:** Apresentar estudo dos grupos avifauna, mastofauna, herpetofauna e principalmente Ictiofauna (Lagoa da Manteiga) no estudo deverá ser apresentado para cada grupo a metodologia empregada, relatório fotográfico com coordenadas da área e o esforço amostral, com apresentação de dados primários e entrega de relatório conclusivo. O estudo deverá contemplar o período seco.

**Prazo:** Na formalização do Processo de Licença de Instalação.

## 3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

As demais condicionantes descritas no Parecer Único n.º 2088465/2013 estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

## 4. Conclusão



Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de alteração da condicionante n.º 01, descrita no Parecer Único n.º 2088465/2013 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença Prévia - LP) n.º 351/2013 do empreendimento CODEVASF – Dique de Contenção de Ponto Chique, sob Processo Administrativo Copam n.º 02892/2010/001/2011, para atividade de Dique de proteção de margens de curso d'água.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.